



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 478/93

**Súmula: "MODIFICA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 412 DE 28 DE ABRIL DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD.º PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica modificado o artigo 16 da Lei Municipal nº 412 de 28 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 16 - O FUNDO será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal".**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 03 de junho de 1993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.**  
**Prefeito Municipal.**